



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo 0600162-19.2019.6.02.0000

DE PAUTA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600162-19.2019.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.999

(04/11/2019)

Designa Juíza de Direito para exercer a Jurisdição na 55ª Zona Eleitoral (com sede em Arapiraca), por um biênio.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI n 0009001-41.2019.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades –SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO a renúncia das funções eleitorais apresentada pela Dra. *Silvana Maria Cansanção de Albuquerque*, Juíza da 22ª Zona Eleitoral (Arapiraca/AL), conforme consta do Procedimento SEI nº 0008038-33.2019.6.02.8000;

CONSIDERANDO a tramitação do procedimento de designação do Dr. Rômulo Vasconcelos de Albuquerque como Juiz da 22ª Zona Eleitoral (Arapiraca/AL), conforme consta do Procedimento SEI nº 0006836-21.2019.6.02.8000;

CONSIDERANDO os critérios de rodízio e de antiguidade atinentes ao exercício da função judicante eleitoral, estabelecidos nos arts. 3º, §1º, e 7º da Resolução TSE nº 21.009/2002, com a redação dada pela Resolução TSE nº 22.197/2006;

CONSIDERANDO que a magistrada Ana Raquel da Silva Gama é juíza ocupante do terceiro lugar na tabela de antiguidade, dentre os que estão há mais tempo sem exercer a titularidade de Zona Eleitoral, dentre os Juízes de Direito da Comarca de Arapiraca aptos à referida indicação, sendo portanto a indicada para o exercício da função eleitoral, conforme os requisitos estabelecidos na Resolução TRE/AL nº 15.679/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. *Ana Raquel da Silva Gama*, Juíza de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Arapiraca, para exercer a titularidade da 55ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des^a. Eleitoral MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS

Des. Eleitoral JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. Eleitoral ORLANDO ROCHA FILHO

Des. Eleitoral HERMANN DE ALMEIDA BELO

Des. Eleitoral EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES

Dr^a. ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Procuradora Regional Eleitoral

